

LEI Nº 123 /10,

de 19 de Fevereiro de 2010.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPAUN PINHEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL, do qual o Município de Deputado Irapaun Pinheiro integra, na qualidade de ente federado.

**Art. 2º.** Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio, no valor de R\$ 21.956,43 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) na Dotação Orçamentária 0201.041220046.2.065.3371.3900 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CODESSUL para o exercício de 2010.

**Art. 3º** As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio definida em seu Estatuto.

**Art 4º** - Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL, independente de transcrição.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapaun Pinheiro, em 19 de fevereiro de 2010.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal